



LEI Nº 142

de 28 de maio de 1976

"Dispõe de isenção que aponta".

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc., FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada dia 20 de maio de 1976., aprovou, e, eu, sanciono a presente lei;

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Antonio João, conceder Isenção de Imposto Municipal, a quem munidos de documentos comprobatórios, provar que são realmente pobres (fornecidos Judicialmente); E quem constatar que só possui um bem móvel (VETADO); E, que realmente é incapacitado fisicamente para o trabalho.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 1976

ADÃO HERODES XAVIER Pref. Municipal

Lei Nº 142/1976 - 28 de maio de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em